



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria da Administração
Setor de Pessoal

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INFORMAÇÕES RESUMIDAS

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Área da Segurança e Saúde do Trabalho.

PRAZO PARA ENTREGA: Vide item 08

VALOR TOTAL ESTIMADO: (R\$) 276.887,13

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

LOTE 01:

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	1	Un.	Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos para Servidores Estatutários (PGR/GRO).	R\$ 4.982,00	4.982,00
01	02	1	Un.	Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).	R\$ 4.982,00	4.982,00
01	03	1	Un.	Elaboração de Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LIP) (total de Servidores: 297, base: 31/07/2024);	R\$ 4.982,00	4.982,00
01	04	1	Un.	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional para servidores (PCMSO)	R\$ 3.476,67	3.476,67

TOTAL: 18.422,67

LOTE 02:

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	05	80	Un.	Perícias médicas a ser prestada por junta médica, com fornecimento de laudo pericial, no mínimo 03 profissionais médicos, pelo menos um médico especialista conforme a moléstia.	R\$ 1.716,00	R\$ 137.280,00
02	06	300	Un.	KIT ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
02	07	150	Un.	Acuidade Visual	R\$ 59,50	R\$ 8.925,00
02	08	150	Un.	Audiometria	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
02	09	150	Un.	Avaliação Psicossocial	R\$ 123,33	R\$ 18.499,50
02	10	150	Un.	Eletrocardiograma	R\$ 92,00	R\$ 13.800,00
02	11	150	Un.	Eletroencefalograma	R\$ 124,50	R\$ 18.675,00
02	12	150	Un.	Espirometria	R\$ 84,50	R\$ 12.675,00

TOTAL: 251.104,50

LOTE 03:

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	13	12	mês	Envio dos Eventos ao E-Social - S2210; S2220; S2240.	R\$ 613,33	R\$ 7.359,96

TOTAL: 7.359,96



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria da Administração
Setor de Pessoal

TOTAL GERAL: R\$276.887,13

3 - JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de Segurança e Saúde do Trabalho para a Prefeitura Municipal de Condor-RS, faz-se necessária para atender a legislação vigente e a necessidade de garantir o bem-estar dos colaboradores. No ano de 2023, o objeto supracitado, foi licitado através do processo nº 063/2023, o contrato foi celebrado no mês de março daquele ano, a luz da lei de licitações 8.666. A fim de renovar o processo, para garantir a prestação dos serviços necessários para nos mantermos em conformidade com a legislação trabalhista vigente em nosso país, justificando a motivação da contratação.

Os quantitativos estimados foram calculados para 01 (um) ano de prestação de serviços, visto que a Ata de Registro de Preços decorrente da licitação terá **vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período**, caso as partes estejam de acordo. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços que for decorrente da licitação, **não obriga** o Município de Condor a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada.

4 - OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PRODUTO – Documentos Técnicos

A realização dos trabalhos deverá basear-se nos dispostos das Normas Regulamentares do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, de 08 de junho de 1978, referente a equipamentos de proteção individual, (NR-6); Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (NR-7); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-9); Atividades e Operações Insalubres (NR-15); Atividades e Operações Perigosas (NR-16); Ergonomia (NR-17), salienta-se que os trabalhos deverão ser orientados conforme (NR-32), que trata da Segurança e Saúde no trabalho em serviços de saúde. Os Serviços deverão ser apresentados individualmente de acordo com as especificações abaixo:

4.1. Programas de Gerenciamento de Risco/Gerenciamento de Risco Ocupacional (PGR/GRO): Deverá realizar as avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos no ambiente de trabalho, implementar medidas de controle, gerenciamento de riscos ocupacionais, avaliação de sua eficácia, monitoramento da exposição aos riscos, registro e divulgação dos dados em seu plano de ação.

4.2. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: Empresa será responsável por elaborar estabelecer e fazer implantação deste programa com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos trabalhadores/servidores, considerando os cargos ocupados, tarefa executada, exposição aos agentes nocivos, dentre outras variáveis. Incluso requisições de exames médicos ocupacionais e complementares, admissionais, periódicos e demissionais, com avaliação clínica e complementares.

4.3. LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho: Deverá elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, este documento é exigido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social. Tem como objeto principal a caracterização (ou não) da existência de agentes nocivos à saúde do trabalhador, para fins de obtenção de aposentadoria especial. LTCAT reúne informações para elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário dos trabalhadores. LTCAT deve conter informações sobre a existência de tecnologia de proteção coletivo individual que



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria da Administração
Setor de Pessoal

diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendações sobre a sua adoção no respectivo estabelecimento, observando os seguintes aspectos:

- 1 - Se individual o coletivo;
- 2 - Identificação da empresa;
- 3 - Identificação do Setor e função;
- 4 - Descrição da atividade;
- 5 - Identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na legislação previdenciária;
- 6 - Localização das possíveis fontes geradoras;
- 7 - Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
- 8 - Metodologia e procedimento de avaliação do agente nocivo;
- 9 - Descrição das medidas de controle existentes;
- 10 - Conclusão do LTCAT;
- 11 - Assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança;
- 12 - Data da realização da avaliação ambiental.

4.4 - ASO - Atestado de Saúde Ocupacional - Elaboração formulário para a realização dos atendimentos médicos em admissão, periódico, mudança de função, complementares, retorno ao trabalho e demissional, juntamente com os exames complementares exigidos através do PCMSO.

4.5 - Geração e-social (Eventos: S2210 - S2220 - S2240) Deverá disponibilizar sistema responsável pela gestão dos eventos de SST do e-Social, podendo a empresa fazer o envio de forma direta ou gerar arquivo para importação das informações dos Eventos - S2210 - S2220 - S2240, no sistema da folha de pagamento/RH do município, a empresa deverá auxiliar na conferência de inconsistência e correção de inconsistência e se necessário reenvio dos eventos nos prazos legais. A empresa se compromete na alimentação cadastral deste sistema que é de sua responsabilidade.

4.6 - LIP - Elaboração de Laudos de Insalubridade e Periculosidade - Os laudos de insalubridade devem obrigatoriamente atender os critérios estabelecidos na NR 15; avaliação de risco; avaliação das atividades ou operações perigosas em consonância com a NR 16 e anexo; descrição da metodológica e critério de avaliação, incluindo locais, datas e horários; conclusão com indicação de caracterização ou não de insalubridade e ou periculosidade.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria da Administração
Setor de Pessoal

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser solicitado qualificação técnica como requisitos de habilitação:

6.1 – Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante de forma satisfatória, realizou serviços compatível com o objeto da licitação;

6.2 – Responsável Técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovação de vínculo com a licitante;

6.3 – Responsável Técnico com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, na atividade compatível com os trabalhos a serem executados, comprovação de vínculo com a licitante. A Contada deverá anualmente comprovar a situação de regularidade dos responsáveis técnicos perante o órgão competente no Estado do Rio Grande do Sul.

6.4 – O Objeto desta licitação deverá ser prestados por pessoa jurídica regularmente constituída e inscrita no Conselho de Engenharia do Rio Grande do Sul e de Medicina do Rio Grande do Sul (CREA/RS e CREMERS) que deverá comprovar ter a disposição como sócio ou contratados profissionais (Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho) aptos a desempenhar as atividades objetos deste edital.

7 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

A entrega deverá ser feita na **cidade de Condor/RS**.

O local da prestação dos serviços se dará de acordo com a atividade a ser desenvolvida.

Os Itens que constam no Lote 01, poderá ser prestado de forma híbrida. Sendo assim, caso a CONTRATADA julgue necessário, poderá realizar visitas a CONTRATANTE a fim de conhecer e avaliar as instalações e as atividades realizadas pelos servidores municipais, para a elaboração dos laudos técnicos.

Já a elaboração dos laudos poderá ser feita de maneira remota, e a entrega destes deverá ser feita de forma física, em vias impressas e encadernadas em material de boa qualidade, no município de Condor, na Prefeitura Municipal, no Setor de Pessoal.

Os demais serviços a serem prestados serão na cidade da licitante, na clínica ou hospital onde o profissional irá realizar o atendimento. Em casos específicos, a CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, atendimento *in loco*, em nosso município, sendo previamente combinado entre as partes.

A referência principal para qualquer tratativa relativa a este processo é a **Secretaria Municipal da Administração – Setor de Pessoal**, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Condor, Rua Ipiranga, nº 22, Centro.

8 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PRAZO DO CONTRATO

O prazo de entrega da prestação de serviço é de 30 (trinta) dias úteis, nos itens do Lote 01, e 05 (cinco) dias úteis nos demais lotes, contados da assinatura do Termo de Contrato, e emissão da Nota de Empenho (NE).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria da Administração
Setor de Pessoal

No caso dos itens que tratam de exames, lote 02,03 a CONTRATADA fica ciente de que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para agendar o exame ou avaliação solicitada.

Se este prazo não puder ser cumprido devido a qualquer imprevisto que a CONTRATADA possa ter, ela deve informar com um mínimo de 48 horas úteis de antecedência a nova data para a prestação do serviço.

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado;

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

A execução dos serviços pela contratada deverá abranger todos os setores/locais de trabalho/estabelecimentos com servidores lotados e pertencentes a Prefeitura Municipal de Condor.

9 – DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Igualmente, o contrato/ATA poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10 – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Gestor: Guilherme Ribeiro Gonçalves

Fiscal: Felipe Strieder Baldissera



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria da Administração
Setor de Pessoal

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12 - ESTIMATIVA DO VALOR

O valor da contratação, conforme mapa de preços em anexo, totaliza o montante de **R\$276.887,13** (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e treze centavos).

13 - GARANTIAS

O prazo de garantia é de 24 meses, contados do recebimento do material. Caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior.

14 - RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria da Administração
Setor de Pessoal

15 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal da Administração

01.0 – Gestão nas atividades administrativa

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002 – Planejamento

2.278 – Manutenção das atividades da Secretaria da Administração

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Da **Lei Municipal**, nº **2.913**, de **18 / 12 / 2023**.

16 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou serviços, emissão da Nota de Empenho e Recebimento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

Condor/RS, 25 de setembro de 2024.

Responsável pela elaboração